

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Ata de Abertura e Julgamento

Processo nº 8394/2017

Modalidade: Tomada de preços nº 18/2017

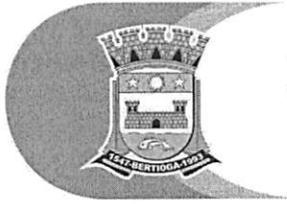
Tipo: **MENOR PREÇO**

Objeto: Contratação de empresa do ramo de Engenharia Elétrica, especializada em instalações elétricas para a ampliação do sistema de Iluminação Desportiva na Orla da Praia no município de Bertioga

Aos oito dias do mês de dezembro de 2017, às 14hs, reuniram-se os membros, ao final nomeados, da Comissão Permanente de Licitações – CPL 01, instituída pela Portaria nº 188/17, doravante denominada de Comissão, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Compras. No horário marcado, abriram-se os trabalhos dessa sessão pública, que se destina à abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Apresentaram envelopes as empresas: **Terwan Soluções em Eletricidade Ind. e Com. Ltda**, CNPJ 45.209.863/0001-01, neste ato representada por João Carlos Ataíde, RG nº 9.399.390-0; **Elementu Engenharia e Integração**, CNPJ 14.458.461/0001-17, neste ato representada por Flavio Fábio, RG 5260589; **Engeluz Iluminação e Eletricidade**, CNPJ 85.489.078/000-74, neste ato representada por Junius Cesar Domanoski, RG 4.660.242-0; **Brasiluz Eletrificação e Eletrônica Ltda** CNPJ 18.680.121/0001-97, neste ato representada por Laurentino José Feliciano, RG 12.838.035-4 e as empresas **RT Energia e Serviços Ltda**, CNPJ 11.091.314/0001-63, **Alfi Serviços Ltda EPP**, CNPJ 18.936.968/0001-90, e **Luz Forte Iluminação e Serviços Eireli – ME** não credenciaram representante. Recebidos os envelopes e verificada a sua integridade, quanto aos aspectos formais externos, procedeu-se a abertura dos envelopes habilitação (envelope 01) e, ato contínuo a rubrica de seus conteúdos pelos membros da comissão e representante credenciado. Instados a se manifestarem os participantes estes alegam:

ENGELUZ: com relação a empresa **ALFI**, aponta que os atestados técnicos apresentados não estão compatíveis com as alíneas “a” e “b” do item 5.2.1 e 5.3.1 quanto ao descrito na alínea “a” quando ao item de maior relevância (atestado somente do profissional em empresa diversa e o atestado técnico não é da ALFI) e quando a data da expedição do CRC que não respeita o disposto no item 3.3 (03 dias antes); com relação a empresa **LUZFORTE** data da expedição do CRC que não respeita o disposto no item 3.3, ramo de atividade descrita no CNPJ e outros documentos não é compatível com o objeto da presente licitação descumprindo o item 3.1 do Edital, descumprimento das alíneas “a” e “b” item 5.2.1 (objeto diverso do edital) e 5.3.1, atestados não compatível com o objeto do Edital.

A seguir, decide a Comissão por suspender a Sessão para análise dos documentos apresentados pelos participantes, comunicando que o Julgamento será publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo - IMESP. Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando fazer uso da palavra, foi por mim, Adriana Ramacciotti Villarino Eiras,



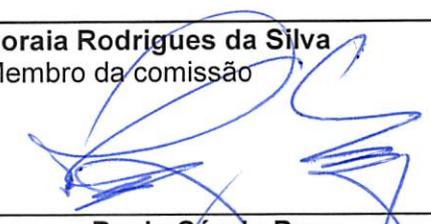
Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

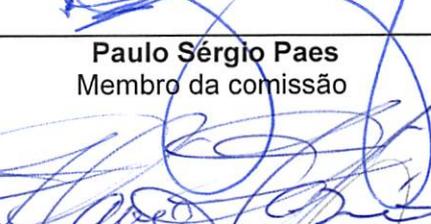
Estância Balneária

secretaria, lavrada a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.


Cristina Raffa Volpi
Presidente


Soraia Rodrigues da Silva
Membro da comissão

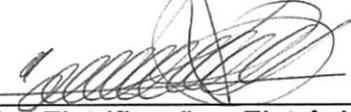

Adriana Ramacciotti Villarino Eiras
Secretária


Paulo Sérgio Paes
Membro da comissão


Ana Lucia Luchese
Membro da comissão


Elementu Engenharia e Integração
Representante


Engeluz Iluminação e Eletricidade
Representante


Brasiluz Eletrificação e Eletrônica Ltda
Representante


Terwan Soluções em Eletricidade Ind. e Com. Ltda
Representante